



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de conservação e manutenção rotineira de estradas vicinais da zona rural do Município, compreendendo a execução contínua de atividades destinadas à manutenção das condições adequadas de trafegabilidade, segurança e drenagem das vias rurais.

1 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (I, §1º, 18)

A presente contratação justifica-se pela necessidade de manutenção e conservação das estradas vicinais localizadas na zona rural do Município, as quais desempenham papel fundamental na mobilidade da população rural, no escoamento da produção agrícola, no transporte escolar e no acesso aos serviços públicos essenciais, como saúde e assistência social.

As estradas rurais estão constantemente sujeitas ao desgaste provocado pelo tráfego de veículos, pela ação das águas pluviais e pelas condições naturais do terreno, fatores que contribuem para o surgimento de buracos, acúmulo de sedimentos, obstrução de saídas de água e presença de galhos ou outros obstáculos nas vias. Tais situações podem comprometer significativamente as condições de trafegabilidade, aumentando riscos de acidentes e dificultando o deslocamento de moradores, produtores rurais e veículos oficiais.

Nesse contexto, a execução de serviços rotineiros de conservação das estradas vicinais mostra-se necessária para garantir a adequada manutenção das vias rurais, por meio de intervenções simples e contínuas, tais como abertura de recortes de água, tapa-buracos, limpeza das margens das estradas, retirada de galhos e desobstrução de valetas, dentre outras atividades correlatas.

Ressalta-se que tais serviços possuem caráter contínuo e preventivo, contribuindo para a preservação da infraestrutura viária rural e evitando a deterioração acelerada das estradas, o que poderia demandar intervenções de maior complexidade e custo elevado para a Administração Pública.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de conservação de estradas vicinais apresenta-se como medida necessária para assegurar a manutenção das condições adequadas de uso das vias rurais, garantindo maior segurança, mobilidade e suporte às atividades econômicas desenvolvidas no meio rural.

JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

A presente contratação será realizada por meio de Pregão na forma presencial, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando as particularidades do objeto e as características do mercado fornecedor relacionado à prestação de serviços de conservação e manutenção de estradas vicinais da zona rural do Município.

Embora a legislação estabeleça preferência pela realização do pregão na forma eletrônica, admite-se a utilização da forma presencial desde que devidamente justificada, especialmente quando demonstrado que tal forma contribui para maior competitividade e melhor atendimento ao interesse público.

No caso em análise, observa-se que os potenciais fornecedores do objeto são, em grande parte, microempresas, empresas de pequeno porte e prestadores de serviços estabelecidos na própria região ou em municípios próximos, muitos dos quais atuam diretamente nas localidades rurais e possuem experiência na execução de serviços de conservação de estradas vicinais.



Verifica-se, ainda, que parcela significativa desses prestadores possui estrutura administrativa reduzida e limitada familiaridade com sistemas eletrônicos de licitação, circunstância que pode restringir a participação em certames realizados exclusivamente por meio eletrônico.

A adoção do pregão presencial, nesse contexto, busca ampliar a competitividade do processo licitatório, facilitando o acesso de empresas locais e regionais ao certame, especialmente aquelas que já atuam na prestação de serviços semelhantes no âmbito rural.

Outro aspecto relevante refere-se à divisão do objeto em itens correspondentes a diferentes localidades da zona rural, o que possibilita que empresas distintas participem da licitação para execução dos serviços em regiões específicas do Município. Tal característica reforça a importância de um procedimento licitatório que permita maior participação de interessados, inclusive prestadores de pequeno porte que atuam em áreas próximas às localidades atendidas.

Ressalta-se, ainda, que a realização da sessão pública na forma presencial possibilita maior interação entre os licitantes e a Administração, transparência no procedimento, imediata apresentação de lances e negociação direta de preços, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, considerando as características do mercado fornecedor, o perfil dos potenciais interessados, a natureza do objeto e a divisão da contratação por localidades da zona rural, conclui-se que a realização do Pregão na forma presencial mostra-se medida adequada, proporcional e alinhada ao interesse público, favorecendo a ampliação da competitividade, a economicidade e a eficiência da contratação.

JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO POR ITEM

O critério de julgamento adotado para a presente contratação será o menor preço por item, tendo em vista a natureza dos serviços a serem executados, bem como a possibilidade de divisão do objeto em itens independentes, sem prejuízo da eficiência e da adequada execução contratual.

A adoção desse critério visa ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de um maior número de empresas interessadas, inclusive empresas de menor porte e prestadores de serviços estabelecidos nas próprias localidades rurais do Município, que possuam capacidade operacional para executar os serviços em determinados trechos ou regiões específicas.

A divisão do objeto em itens possibilita que diferentes empresas sejam contratadas para executar os serviços em localidades distintas, o que favorece a descentralização da prestação dos serviços, reduz custos operacionais relacionados a deslocamentos e contribui para maior agilidade na execução das atividades de conservação das estradas rurais.

Além disso, a adoção do julgamento por item estimula a participação de empresas locais, inclusive aquelas situadas em bairros ou comunidades rurais do próprio Município, promovendo maior competitividade, potencial redução de preços e fortalecimento da economia local.

Importante destacar que os itens serão estruturados de forma que cada um represente unidade autônoma de execução, não havendo prejuízo técnico ou operacional na eventual contratação de fornecedores distintos.

Dessa forma, o critério de julgamento pelo menor preço por item mostra-se o mais adequado para a presente contratação, pois atende aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e ampliação da participação de interessados, previstos na legislação de contratações públicas.



JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

A vedação à subcontratação no presente processo de contratação justifica-se pela natureza dos serviços a serem executados, os quais consistem na prestação de atividades contínuas de conservação e manutenção rotineira de estradas vicinais da zona rural do Município.

Trata-se de serviços operacionais de execução direta, que demandam acompanhamento permanente da fiscalização contratual e rápida mobilização da equipe responsável para atendimento das demandas de manutenção nas vias rurais. Nesse contexto, a execução direta pela empresa contratada contribui para maior controle administrativo, melhor acompanhamento da prestação dos serviços e maior eficiência na comunicação entre a fiscalização do contrato e o responsável pela execução.

A eventual subcontratação poderia dificultar o acompanhamento das atividades, gerar fragmentação das responsabilidades e comprometer a adequada execução dos serviços, além de criar obstáculos à fiscalização, sobretudo em razão da dispersão geográfica das estradas rurais onde os serviços serão realizados.

Dessa forma, considerando a natureza simples e operacional dos serviços, bem como a necessidade de garantir maior controle, responsabilidade direta da contratada e eficiência na fiscalização, opta-se pela vedação à subcontratação, devendo os serviços ser executados diretamente pela empresa contratada.

A medida busca assegurar maior transparência, responsabilização e qualidade na execução contratual, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos, previstos na Lei nº 14.133/2021.

2 – DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO (II, §1º, 18)

Destaca-se que a contratação em comento possui previsão junto ao plano anual de contratações perante ramo/CNAE:

- 4211-1/01 BANQUETAS, VALETAS E ABAULAMENTOS DE LEITOS DE ESTRADAS OU RODOVIAS; MANUTENÇÃO DE
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

Os CNAEs indicados acima são os principais, podendo ser admitida no certame licitatório a participação de empresas com CNAE diverso, desde que compatíveis ou que sejam detentoras de Atestado de Capacidade Técnica capaz de sanar dúvidas quanto a execução prévia de objeto semelhante.

A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com o planejamento da Administração.

3 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E LEVANTAMENTO DE MERCADO (III, IV e V, §1º, 18)

A empresa contratada deverá prestar/fornecer/executar conforme disposto:

Item	Localidade	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Menor Unitário	Valor Menor Total
1	Lote 01: Serra do Juju/Caldeirão/Coimbra/Córrego da Prata – 05 pontos • Ponto 01: Ponte Córrego da Prata 22°03'24.74"S 44°45'28" • Ponto 02: Alto da Cruz 22°03'44.16"S 44°43'33.93"W • Ponto 03: Caldeirão	Lote 01: Serra do Juju/Caldeirão/Coimbra/Córrego da Prata – 05 pontos • Ponto 01: Ponte Córrego da Prata 22°03'24.74"S 44°45'28" • Ponto 02: Alto da Cruz 22°03'44.16"S 44°43'33.93"W • Ponto 03: Caldeirão 22°04'35.80"S	Mês	12	R\$ 2.650,00	R\$ 31.800,00





MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais

PÁG. 4

	<p>22°04'35.80"S 44°42'42.72"W • Ponto 04: Juju 22°05'36.83"S 44°43'36.83"W • Ponto 05: Coimbra 22°05'11.80"S 44°44'20.54"W</p>	<p>44°42'42.72"W • Ponto 04: Juju 22°05'36.83"S 44°43'36.83"W • Ponto 05: Coimbra 22°05'11.80"S 44°44'20.54"W</p> <p>Prestação de serviços contínuos de conservação e manutenção rotineira de estradas vicinais da zona rural, compreendendo: execução de recortes e saídas de água para drenagem pluvial; cobertura de buracos e recomposição manual da pista de rolamento; retirada de galhos, pedras e demais obstáculos; limpeza das laterais das estradas; limpeza e desobstrução de valetas e bueiros; limpeza e desobstrução de manilhas e meia-manilhas; limpeza e manutenção de mata-burros, incluindo retirada de terra, vegetação e materiais que impeçam o funcionamento adequado; limpeza de passagens de água e demais serviços correlatos necessários à conservação das vias. O prestador deverá disponibilizar mão de obra para execução dos serviços com jornada mínima de 40 horas semanais, sendo a prestação realizada de forma contínua, mediante pagamento mensal.</p>				
2	<p>Lote 02: Giral/Centro/Grota/Pinhhal – 06 pontos • Ponto 01: Piracicaba 22°02'53.15"S 44°45'48.96"W • Ponto 02: Alto da Grota 22°03'35.87"S 44°46'24.57"W • Ponto 03: Val 22°04'38.13"S 44°45'51.21"W • Ponto 04: Pedro Naíba 22°02'34.31"S 44°46'34.66"W • Ponto 05: Giral 22°04'08.48"S 44°45'28.12"W • Ponto 06: Ponte Córrego da Prata 22°03'24.74"S 44°45'28</p>	<p>Lote 02: Giral/Centro/Grota/Pinhhal – 06 pontos • Ponto 01: Piracicaba 22°02'53.15"S 44°45'48.96"W • Ponto 02: Alto da Grota 22°03'35.87"S 44°46'24.57"W • Ponto 03: Val 22°04'38.13"S 44°45'51.21"W • Ponto 04: Pedro Naíba 22°02'34.31"S 44°46'34.66"W • Ponto 05: Giral 22°04'08.48"S 44°45'28.12"W • Ponto 06: Ponte Córrego da Prata 22°03'24.74"S 44°45'28</p> <p>Prestação de serviços contínuos de conservação e manutenção rotineira de estradas vicinais da zona rural, compreendendo: execução de recortes e saídas de água para drenagem pluvial; cobertura de buracos e recomposição manual da pista de rolamento; retirada de galhos, pedras e obstáculos; limpeza das laterais das estradas; limpeza e desobstrução de valetas e bueiros; limpeza de manilhas, meia-manilhas e dispositivos de drenagem; limpeza e manutenção de mata-burros; limpeza de passagens de água e demais serviços correlatos de conservação das vias. Prestação com jornada mínima de 40 horas semanais.</p>	Mês	12	R\$ 2.650,00	R\$ 31.800,00
3	<p>Lote 03: Chapéu/Lagoinha/Jessé/Mirante Vargem – 06 pontos • Ponto 01: Trevo do Chapéu / Piracicaba 22°02'04.77"S 44°47'06.31"W • Ponto 02: Lagoinha 22°02'40.53"S 44°48'28.18"W • Ponto 03: Escolinha do Chapéu 22°02'40.53"S 44°48'28.18"W</p>	<p>Lote 03: Chapéu/Lagoinha/Jessé/Mirante Vargem – 06 pontos • Ponto 01: Trevo do Chapéu / Piracicaba 22°02'04.77"S 44°47'06.31"W • Ponto 02: Lagoinha 22°02'40.53"S 44°48'28.18"W • Ponto 03: Escolinha do Chapéu 22°02'40.53"S 44°48'28.18"W</p>	Mês	12	R\$ 2.650,00	R\$ 31.800,00





MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais

PÁG. 5

	<ul style="list-style-type: none"> • Ponto 03: Escolinha do Chapéu 22°03'52.69"S 44°47'24.78"W • Ponto 04: Vanduir 22°04'54.08"S 44°46'15.95"W • Ponto 05: Mirante para as Vargens 22°07'12.65"S 44°48'42.12"W • Ponto 06: Jessé 22°03'41.38"S 44°47'46.78"W 	<ul style="list-style-type: none"> • Ponto 04: Vanduir 22°04'54.08"S 44°46'15.95"W • Ponto 05: Mirante para as Vargens 22°07'12.65"S 44°48'42.12"W • Ponto 06: Jessé 22°03'41.38"S 44°47'46.78"W <p>Prestação de serviços contínuos de conservação e manutenção rotineira de estradas vicinais da zona rural, incluindo: recortes e saídas de água; cobertura de buracos; recomposição manual da pista; retirada de obstáculos; limpeza lateral das estradas; desobstrução de valetas e bueiros; limpeza de manilhas e meia-manilhas; limpeza e manutenção de mata-burros; limpeza de passagens de água e demais serviços correlatos necessários à manutenção da trafegabilidade das vias. Prestação contínua com jornada mínima de 40 horas semanais.</p>				
4	<p>Lote 04: Vargem/Fazenda/Lage - 06 pontos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ponto 01: Mirante para as Vargens 22°07'12.65"S 44°48'42.12"W • Ponto 02: Fazenda 22°08'37.53"S 44°46'52.17"W • Ponto 03: Ponte do Valter 22°08'49.95"S 44°49'01.09"W • Ponto 04: Lage 22°09'37.58"S 44°48'50.03"W • Ponto 05: Helinho 22°07'22.30"S 44°49'01.72"W • Ponto 06: Entrada do Antônio Madeireira até Mário Junqueira / Maria 22°06'44.71"S 44°49'00.27"W 	<p>Lote 04: Vargem/Fazenda/Lage - 06 pontos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ponto 01: Mirante para as Vargens 22°07'12.65"S 44°48'42.12"W • Ponto 02: Fazenda 22°08'37.53"S 44°46'52.17"W • Ponto 03: Ponte do Valter 22°08'49.95"S 44°49'01.09"W • Ponto 04: Lage 22°09'37.58"S 44°48'50.03"W • Ponto 05: Helinho 22°07'22.30"S 44°49'01.72"W • Ponto 06: Entrada do Antônio Madeireira até Mário Junqueira / Maria 22°06'44.71"S 44°49'00.27"W <p>Prestação de serviços contínuos de conservação e manutenção rotineira de estradas vicinais da zona rural, compreendendo: drenagem pluvial com recortes e saídas de água; cobertura de buracos; recomposição manual da pista; retirada de galhos e obstáculos; limpeza lateral das estradas; limpeza e desobstrução de valetas, bueiros, manilhas e meia-manilhas; limpeza e manutenção de mata-burros; limpeza de passagens de água e demais serviços correlatos. Prestação mínima de 40 horas semanais.</p>	Mês	12	R\$ 2.650,00	R\$ 31.800,00
5	<p>Lote 05: Congonhal/Ilha/Ponte do Valter – 04 pontos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ponto 01: Vargem 22°06'44.71"S 44°49'00.27"W • Ponto 02: Ilha 22°06'36.58"S 44°52'06.00"W • Ponto 03: Ponte do Valter 22°08'49.95"S 44°49'01.09"W • Ponto 04: Trevo Vargem / Lage 22°07'47.56"S 44°49'15.89"W 	<p>Lote 05: Congonhal/Ilha/Ponte do Valter – 04 pontos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ponto 01: Vargem 22°06'44.71"S 44°49'00.27"W • Ponto 02: Ilha 22°06'36.58"S 44°52'06.00"W • Ponto 03: Ponte do Valter 22°08'49.95"S 44°49'01.09"W • Ponto 04: Trevo Vargem / Lage 22°07'47.56"S 44°49'15.89"W <p>Prestação de serviços contínuos de conservação e manutenção rotineira de estradas vicinais da zona rural, incluindo: recortes e drenagem pluvial; cobertura de buracos; recomposição da pista de rolamento; retirada de obstáculos; limpeza lateral das estradas; desobstrução de valetas e</p>	Mês	12	R\$ 2.650,00	R\$ 31.800,00





		bueiros; limpeza de manilhas e meia-manilhas; limpeza e manutenção de mata-burros; limpeza de passagens de água e demais serviços correlatos. Jornada mínima de 40 horas semanais.				
6	Lote 06: Pacote/Colônia/Placa/Barro Alto - 04 pontos • Ponto 01: Trevo Ilha 22°06'36.58"S 44°52'06.00"W • Ponto 02: Trevo da Placa 22°02'03.64"S 44°54'27.23"W • Ponto 03: Barro Alto 22°06'44.46"S 44°52'37.90"W • Ponto 04: Colônia 22°02'45.21"S 44°53'13.48"W	Lote 06: Pacote/Colônia/Placa/Barro Alto - 04 pontos • Ponto 01: Trevo Ilha 22°06'36.58"S 44°52'06.00"W • Ponto 02: Trevo da Placa 22°02'03.64"S 44°54'27.23"W • Ponto 03: Barro Alto 22°06'44.46"S 44°52'37.90"W • Ponto 04: Colônia 22°02'45.21"S 44°53'13.48"W Prestação de serviços contínuos de conservação e manutenção rotineira de estradas vicinais da zona rural, incluindo: drenagem pluvial com recortes e saídas de água; cobertura de buracos; recomposição manual da pista; retirada de galhos e obstáculos; limpeza lateral das estradas; desobstrução de valetas e bueiros; limpeza de manilhas e meia-manilhas; limpeza e manutenção de mata-burros; limpeza de passagens de água e demais serviços correlatos necessários à manutenção das vias rurais. Jornada mínima de 40 horas semanais.	Mês	12	R\$ 2.650,00	R\$ 31.800,00
7	Lote 07: Gamarra de Cima/Piracicaba/Céu do Gamarra/Ponte do Nirvana/Porto dos Correios/Alto da Cruz - 06 pontos • Ponto 01: Piracicaba / Céu do Gamarra 22°02'43.81"S 44°45'52.93"W • Ponto 02: Ponte Nirvana 22°01'32.00"S 44°44'17.26"W • Ponto 03: Ponte Porto Correio 22°00'57.02"S 44°44'48.23"W • Ponto 04: Sumair 22°02'48.73"S 44°43'28.14"W • Ponto 05: Édio 22°03'46.45"S 44°42'39.64"W • Ponto 06: Alto da Cruz / Caldeirão 22°03'44.16"S 44°43'33.93"W	Lote 07: Gamarra de Cima/Piracicaba/Céu do Gamarra/Ponte do Nirvana/Porto dos Correios/Alto da Cruz - 06 pontos • Ponto 01: Piracicaba / Céu do Gamarra 22°02'43.81"S 44°45'52.93"W • Ponto 02: Ponte Nirvana 22°01'32.00"S 44°44'17.26"W • Ponto 03: Ponte Porto Correio 22°00'57.02"S 44°44'48.23"W • Ponto 04: Sumair 22°02'48.73"S 44°43'28.14"W • Ponto 05: Édio 22°03'46.45"S 44°42'39.64"W • Ponto 06: Alto da Cruz / Caldeirão 22°03'44.16"S 44°43'33.93"W Prestação de serviços contínuos de conservação e manutenção rotineira de estradas vicinais da zona rural, incluindo: execução de recortes e saídas de água; cobertura de buracos; recomposição manual da pista de rolamento; retirada de galhos e obstáculos; limpeza das laterais das estradas; desobstrução de valetas e bueiros; limpeza de manilhas e meia-manilhas; limpeza e manutenção de mata-burros; limpeza de passagens de água e demais serviços correlatos necessários à conservação das vias rurais. Prestação com jornada mínima de 40 horas semanais.	Mês	12	R\$ 2.650,00	R\$ 31.800,00
8	Lote 08: Gamarra /Ponte do Belém/Recreio/Mamonal/Ponte Nirvana- 4 pontos • Ponto 01: Ponte do Belém 21°59'28.79"S 44°50'01.75"W	Lote 08: Gamarra /Ponte do Belém/Recreio/Mamonal/Ponte Nirvana- 4 pontos • Ponto 01: Ponte do Belém 21°59'28.79"S 44°50'01.75"W	Mês	12	R\$ 2.650,00	R\$ 31.800,00



MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais

PÁG. 7

	<ul style="list-style-type: none"> • Ponto 02: Recreio 22°00'53.27"S 44°48'06.31"W Ponto 03: Ponte do Mamonal 21°58'38.82"S 44°47'44.94"W • Ponto 04: Ponte Nirvana 22°01'32.00"S 44°44'17.26"W 	<ul style="list-style-type: none"> • Ponto 02: Recreio 22°00'53.27"S 44°48'06.31"W Ponto 03: Ponte do Mamonal 21°58'38.82"S 44°47'44.94"W • Ponto 04: Ponte Nirvana 22°01'32.00"S 44°44'17.26"W <p>Prestação de serviços contínuos de conservação e manutenção rotineira de estradas vicinais da zona rural, incluindo: execução de recortes e saídas de água; cobertura de buracos; recomposição manual da pista de rolamento; retirada de galhos e obstáculos; limpeza das laterais das estradas; desobstrução de valetas e bueiros; limpeza de manilhas e meia-manilhas; limpeza e manutenção de mata-burros; limpeza de passagens de água e demais serviços correlatos necessários à conservação das vias rurais. Prestação com jornada mínima de 40 horas semanais.</p>				
9	<p>Lote 09: Sítio/Descida da Cava da Covoca/Mato da Onça/Capela- 06 pontos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ponto 01: Sítio do Liveira / Descida da Cava da Covoca 21°51'42.20"S 44°57'39.91"W • Ponto 02: Trevo do Mato da Onça perto da casa do Tiãozinho 21°51'03.14"S 44°56'41.60"W • Ponto 03: Capela da Santa Rita 21°51'39.24"S 44°55'17.16"W • Ponto 04: Divisa da Serra do Sítio com Vale Formoso 21°52'47.65"S 44°55'12.23"W • Ponto 05: Trevo São Thomé / Seival – Quinzinho 21°50'59.21"S 44°52'20.68"W • Ponto 06: Ponte da Passagem 21°54'22.71"S 44°57'54.59"W 	<p>Lote 09: Sítio/Descida da Cava da Covoca/Mato da Onça/Capela- 06 pontos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ponto 01: Sítio do Liveira / Descida da Cava da Covoca 21°51'42.20"S 44°57'39.91"W • Ponto 02: Trevo do Mato da Onça perto da casa do Tiãozinho 21°51'03.14"S 44°56'41.60"W • Ponto 03: Capela da Santa Rita 21°51'39.24"S 44°55'17.16"W • Ponto 04: Divisa da Serra do Sítio com Vale Formoso 21°52'47.65"S 44°55'12.23"W • Ponto 05: Trevo São Thomé / Seival – Quinzinho 21°50'59.21"S 44°52'20.68"W • Ponto 06: Ponte da Passagem 21°54'22.71"S 44°57'54.59"W <p>Prestação de serviços contínuos de conservação e manutenção rotineira de estradas vicinais da zona rural, compreendendo: execução de recortes e saídas de água para drenagem pluvial; cobertura de buracos e recomposição manual da pista de rolamento; retirada de galhos, pedras e demais obstáculos; limpeza das laterais das estradas; limpeza e desobstrução de valetas e bueiros; limpeza e desobstrução de manilhas e meia-manilhas; limpeza e manutenção de mata-burros, incluindo retirada de terra, vegetação e materiais que impeçam o funcionamento adequado; limpeza de passagens de água e demais serviços correlatos necessários à conservação das vias. O prestador deverá disponibilizar mão de obra para execução dos serviços com jornada mínima de 40 horas semanais, sendo a prestação realizada de forma contínua, mediante pagamento mensal.</p>	Mês	12	R\$ 2.650,00	R\$ 31.800,00
10	<p>Lote 10: Maciel / Rosetinha – 05 pontos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ponto 01: Ponte da Tia 	<p>Lote 10: Maciel / Rosetinha – 05 pontos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ponto 01: Ponte da Tia Lourdes 	Mês	12	R\$ 2.650,00	R\$ 31.800,00





- regularização manual de pequenos trechos da estrada, quando necessário para restabelecimento das condições mínimas de circulação;
- limpeza das margens e laterais das estradas, com retirada de terra acumulada, vegetação invasiva, galhos, pedras e outros materiais que possam prejudicar a circulação de veículos;
- remoção de galhos, troncos, pedras ou quaisquer obstáculos eventualmente presentes nas vias rurais; desobstrução e limpeza de valetas, sarjetas e dispositivos de drenagem existentes, visando garantir o adequado escoamento das águas pluviais;
- limpeza e desobstrução de bueiros, quando existentes ao longo das estradas vicinais;
- limpeza de mata-burros, incluindo retirada de terra, vegetação, galhos, pedras, resíduos e quaisquer materiais que possam comprometer o adequado funcionamento e segurança da estrutura;
- pequenos serviços de recomposição de bordos da estrada, quando necessários para manutenção das condições de tráfego;
- execução de demais atividades correlatas de conservação rotineira das estradas vicinais, desde que compatíveis com a natureza do serviço contratado.

Durante a execução dos serviços de limpeza dos mata-burros, a contratada deverá comunicar à Secretaria Municipal de Infraestrutura, no mais breve prazo possível, sempre que forem identificadas situações que demandem manutenção corretiva ou apresentem riscos à segurança, incluindo, mas não se limitando, à existência de pregos soltos, madeiras quebradas, rachadas ou deterioradas nos mata-burros de madeira, bem como avarias, deformações, trincas, desprendimentos ou quaisquer danos estruturais em mata-burros metálicos que possam comprometer a segurança dos usuários da via ou ocasionar danos a veículos.

A execução das atividades deverá ocorrer de forma contínua, durante todo o período contratual, mediante a disponibilização de mão de obra destinada à realização das atividades de conservação nas localidades indicadas na planilha de itens, observando-se jornada mínima de 40 (quarenta) horas semanais por item contratado. Cada item deverá possuir, no mínimo, 01 (um) funcionário disponibilizado para execução regular das atividades, cabendo à contratada providenciar substituição imediata em casos de ausência, afastamento ou impossibilidade de comparecimento do trabalhador responsável, de forma a não comprometer a continuidade dos serviços.

Os serviços possuem natureza contínua e caráter preventivo, tendo como finalidade evitar a deterioração das estradas rurais e garantir condições adequadas de utilização das vias pela população. A contratação possui natureza de prestação de serviços por resultado, competindo à contratada assegurar a adequada execução das atividades de conservação previstas contratualmente, sem qualquer vínculo empregatício entre os trabalhadores da contratada e o Município.

A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos manuais, equipamentos motorizados e materiais de apoio necessários à execução dos serviços, incluindo, sem limitação, enxadas, foices, picaretas, enxadões, carrinhos de mão, roçadeiras e motosserras, bem como todos os insumos, acessórios e custos necessários ao funcionamento e utilização destes equipamentos, tais como lâminas, correntes, combustíveis, lubrificantes, manutenção, transporte, reposição de peças e demais itens correlatos.

A responsabilidade pelo fornecimento, manutenção, substituição e pleno funcionamento das ferramentas e equipamentos será exclusiva da contratada, não cabendo ao Município o fornecimento de quaisquer materiais, equipamentos, combustíveis, peças,



acessórios ou suporte operacional necessários à execução dos serviços. Eventuais paralisações decorrentes da ausência, defeito, desgaste ou insuficiência de ferramentas e equipamentos serão de inteira responsabilidade da contratada.

Caberá ainda à contratada o fornecimento integral dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados aos trabalhadores e compatíveis com cada atividade executada, observadas as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis, inclusive os EPIs específicos para operação de roçadeiras e motosserras.

A contratada também será responsável pelo transporte dos trabalhadores até os locais de execução dos serviços, bem como pelo fornecimento de alimentação, deslocamentos e demais custos operacionais necessários à execução das atividades, não cabendo à Administração Municipal qualquer ônus adicional além do valor contratado.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que verificará, a adequada realização das atividades de conservação das estradas vicinais abrangidas pela contratação.

Conforme necessidade da Administração Municipal, poderão ser realizados ou solicitados à contratada relatórios fotográficos da execução dos serviços, com a finalidade de subsidiar o acompanhamento, fiscalização e comprovação das atividades executadas nas estradas vicinais abrangidas pela contratação.

A fiscalização ocorrerá exclusivamente quanto à execução dos serviços e cumprimento das obrigações contratuais, sem interferência direta na gestão dos empregados da contratada.

O pagamento pelos serviços será realizado em parcelas mensais, mediante emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento/Serviço e apresentação da Nota Fiscal correspondente, após emissão de certidão pela Secretaria Municipal de Infraestrutura atestando que os serviços foram devidamente executados no período de referência, observadas as condições contratuais.

4 – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (V, §1º, 18)

Foi realizado levantamento de mercado junto a empresas e prestadores de serviços que atuam na execução de serviços de conservação e manutenção de estradas vicinais da zona rural, com o objetivo de verificar as soluções disponíveis no mercado e estimar os valores praticados para serviços de natureza semelhante.

Conforme demonstrado nos Estudos Técnicos Preliminares, verificou-se que a solução mais adotada pela Administração Pública para esse tipo de demanda consiste na contratação de empresa ou prestador de serviços para execução contínua de atividades de conservação de estradas rurais, mediante disponibilização de mão de obra para realização de serviços de manutenção rotineira, tais como abertura de recortes de água, cobertura de buracos, limpeza das margens das estradas, retirada de galhos e desobstrução de dispositivos de drenagem.

Considerando a dispersão geográfica das localidades rurais do Município, bem como a necessidade de manutenção contínua das vias, identificou-se como alternativa mais adequada a divisão do objeto em itens distintos por localidade, possibilitando a contratação de diferentes empresas para execução dos serviços em cada região.

Verificou-se, ainda, que o mercado fornecedor desse tipo de serviço é composto, em grande parte, por microempresas, empresas de pequeno porte e prestadores de serviços locais ou regionais, muitos dos quais atuam diretamente nas áreas rurais e possuem estrutura administrativa simplificada.



MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais

PÁG. 11

Nesse contexto, entende-se que a realização da licitação por meio de pregão na forma presencial, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, mostra-se adequada para ampliar a competitividade do certame e facilitar a participação de prestadores locais que atuam na execução desse tipo de serviço.

A divisão do objeto em itens não compromete a execução contratual, uma vez que cada item representa unidade autônoma de execução, não havendo prejuízo técnico ou operacional na eventual contratação de empresas distintas para diferentes localidades da zona rural.

Dessa forma, conclui-se que a realização de pregão presencial com julgamento pelo menor preço por item apresenta-se como solução adequada para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo competitividade, economicidade e eficiência na contratação.

Planilha de preços contendo os orçamentos prévios obtidos, nos moldes do art. 23 da lei 14.133/2021.

Item	Localidade	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Lenilton Euler Junqueira Santos - CNPJ: 66.658.381/00-01-09	Romario Ribeiro de Lima - CNPJ: 66.378.072/0001-85	DAVI DE ANDRADE NO-GUEIRA - CNPJ: 66.376.399/0001-18	Valor Menor Unitário	Valor Menor Total
1	Lote 01: Serra do Juju/Caldeirão/Coimbra/Córrego da Prata – 05 pontos • Ponto 01: Ponte Córrego da Prata 22°03'24.74"S 44°45'28 • Ponto 02: Alto da Cruz 22°03'44.16"S 44°43'33.93"W • Ponto 03: Caldeirão 22°04'35.80"S 44°42'42.72"W • Ponto 04: Juju 22°05'36.83"S 44°43'36.83"W • Ponto 05: Coimbra 22°05'11.80"S 44°44'20.54"W	Lote 01: Serra do Juju/Caldeirão/Coimbra/Córrego da Prata – 05 pontos • Ponto 01: Ponte Córrego da Prata 22°03'24.74"S 44°45'28 • Ponto 02: Alto da Cruz 22°03'44.16"S 44°43'33.93"W • Ponto 03: Caldeirão 22°04'35.80"S 44°42'42.72"W • Ponto 04: Juju 22°05'36.83"S 44°43'36.83"W • Ponto 05: Coimbra 22°05'11.80"S 44°44'20.54"W Prestação de serviços contínuos de conservação e manutenção rotineira de estradas vicinais da zona rural, compreendendo: execução de recortes e saídas de água para drenagem pluvial; cobertura de buracos e recomposição manual da pista de rolamento; retirada de galhos, pedras e demais obstáculos; limpeza das laterais das estradas; limpeza e	Mês	12	R\$ 2.750,00	R\$ 2.700,00	R\$2.650,00	R\$ 2.650,00	R\$ 31.800,00





MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais

PÁG. 12

		desobstrução de valetas e bueiros; limpeza e desobstrução de manilhas e meiamanilhas; limpeza e manutenção de mata-burros, incluindo retirada de terra, vegetação e materiais que impeçam o funcionamento adequado; limpeza de passagens de água e demais serviços correlatos necessários à conservação das vias. O prestador deverá disponibilizar mão de obra para execução dos serviços com jornada mínima de 40 horas semanais, sendo a prestação realizada de forma contínua, mediante pagamento mensal.								
2	Lote 02: Giral/Centro/Grota/Pinhal – 06 pontos • Ponto 01: Piracicaba 22°02'53.15"S 44°45'48.96"W • Ponto 02: Alto da Grota 22°03'35.87"S 44°46'24.57"W • Ponto 03: Val 22°04'38.13"S 44°45'51.21"W • Ponto 04: Pedro Naíba 22°02'34.31"S 44°46'34.66"W • Ponto 05: Giral 22°04'08.48"S 44°45'28.12"W • Ponto 06: Ponte Córrego da Prata 22°03'24.74"S 44°45'28	Lote 02: Giral/Centro/Grota/Pinhal – 06 pontos • Ponto 01: Piracicaba 22°02'53.15"S 44°45'48.96"W • Ponto 02: Alto da Grota 22°03'35.87"S 44°46'24.57"W • Ponto 03: Val 22°04'38.13"S 44°45'51.21"W • Ponto 04: Pedro Naíba 22°02'34.31"S 44°46'34.66"W • Ponto 05: Giral 22°04'08.48"S 44°45'28.12"W • Ponto 06: Ponte Córrego da Prata 22°03'24.74"S 44°45'28	Mês	12	R\$ 2.750,00	R\$ 2.700,00	R\$2.650,00	R\$ 2.650,00	R\$ 31.800,00	





MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais

PÁG. 13

		limpeza de manilhas, meia-manilhas e dispositivos de drenagem; limpeza e manutenção de mata-burros; limpeza de passagens de água e demais serviços correlatos de conservação das vias. Prestação com jornada mínima de 40 horas semanais.							
3	Lote 03: Chapéu/Lagoinha/Jessé/Mirante Vargem – 06 pontos • Ponto 01: Trevo do Chapéu / Piracicaba 22°02'04.77"S 44°47'06.31"W • Ponto 02: Lagoinha 22°02'40.53"S 44°48'28.18"W • Ponto 03: Escolinha do Chapéu 22°03'52.69"S 44°47'24.78"W • Ponto 04: Vaunder 22°04'54.08"S 44°46'15.95"W • Ponto 05: Mirante para as Vargens 22°07'12.65"S 44°48'42.12"W • Ponto 06: Jessé 22°03'41.38"S 44°47'46.78"W	Lote 03: Chapéu/Lagoinha/Jessé/Mirante Vargem – 06 pontos • Ponto 01: Trevo do Chapéu / Piracicaba 22°02'04.77"S 44°47'06.31"W • Ponto 02: Lagoinha 22°02'40.53"S 44°48'28.18"W • Ponto 03: Escolinha do Chapéu 22°03'52.69"S 44°47'24.78"W • Ponto 04: Vaunder 22°04'54.08"S 44°46'15.95"W • Ponto 05: Mirante para as Vargens 22°07'12.65"S 44°48'42.12"W • Ponto 06: Jessé 22°03'41.38"S 44°47'46.78"W Prestação de serviços contínuos de conservação e manutenção rotineira de estradas vicinais da zona rural, incluindo: recortes e saídas de água; cobertura de buracos; recomposição manual da pista; retirada de obstáculos; limpeza lateral das estradas; desobstrução de valetas e bueiros; limpeza de manilhas e meia-manilhas; limpeza e manutenção de mata-burros; limpeza de passagens de água e demais serviços correlatos necessários à manutenção da trafegabilidade das vias. Prestação contínua com jornada mínima de 40 horas semanais.	Mês	12	R\$ 2.750,00	R\$ 2.700,00	R\$2.650,00	R\$ 2.650,00	R\$ 31.800,00
4	Lote 04: Vargem/Fazenda/Lage - 06 pontos	Lote 04: Vargem/Fazenda/Lage - 06 pontos • Ponto 01: Mirante	Mês	12	R\$ 2.750,00	R\$ 2.700,00	R\$2.650,00	R\$ 2.650,00	R\$ 31.800,00





MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais

PÁG. 14

	<ul style="list-style-type: none"> • Ponto 01: Mirante para as Vargens 22°07'12.65"S 44°48'42.12"W • Ponto 02: Fazenda 22°08'37.53"S 44°46'52.17"W • Ponto 03: Ponte do Valter 22°08'49.95"S 44°49'01.09"W • Ponto 04: Lage 22°09'37.58"S 44°48'50.03"W • Ponto 05: Heli-nho 22°07'22.30"S 44°49'01.72"W • Ponto 06: Entrada do Antônio Madeireira até Mário Junqueira / Maria 22°06'44.71"S 44°49'00.27"W 	<p>para as Vargens 22°07'12.65"S 44°48'42.12"W</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ponto 02: Fazenda 22°08'37.53"S 44°46'52.17"W • Ponto 03: Ponte do Valter 22°08'49.95"S 44°49'01.09"W • Ponto 04: Lage 22°09'37.58"S 44°48'50.03"W • Ponto 05: Heli-nho 22°07'22.30"S 44°49'01.72"W • Ponto 06: Entrada do Antônio Madeireira até Mário Junqueira / Maria 22°06'44.71"S 44°49'00.27"W <p>Prestação de serviços contínuos de conservação e manutenção rotineira de estradas vicinais da zona rural, compreendendo: drenagem pluvial com recortes e saídas de água; cobertura de buracos; recomposição manual da pista; retirada de galhos e obstáculos; limpeza lateral das estradas; limpeza e desobstrução de valetas, bueiros, manilhas e meia-manilhas; limpeza e manutenção de mata-burros; limpeza de passagens de água e demais serviços correlatos. Prestação mínima de 40 horas semanais.</p>							
5	<p>Lote 05: Congonhal/Ilha/Ponte do Valter – 04 pontos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ponto 01: Vargem 22°06'44.71"S 44°49'00.27"W • Ponto 02: Ilha 22°06'36.58"S 44°52'06.00"W • Ponto 03: Ponte do Valter 22°08'49.95"S 44°49'01.09"W • Ponto 04: Trevo Vargem / Lage 22°07'47.56"S 44°49'15.89"W 	<p>Lote 05: Congonhal/Ilha/Ponte do Valter – 04 pontos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ponto 01: Vargem 22°06'44.71"S 44°49'00.27"W • Ponto 02: Ilha 22°06'36.58"S 44°52'06.00"W • Ponto 03: Ponte do Valter 22°08'49.95"S 44°49'01.09"W • Ponto 04: Trevo Vargem / Lage 22°07'47.56"S 44°49'15.89"W <p>Prestação de serviços contínuos de conservação e manutenção rotineira de estradas vicinais da zona rural, incluindo: recortes e drenagem</p>	Mês	12	R\$ 2.750,00	R\$ 2.700,00	R\$2.650,00	R\$ 2.650,00	R\$ 31.800,00





MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais

		pluvial; cobertura de buracos; recomposição da pista de rolamento; retirada de obstáculos; limpeza lateral das estradas; desobstrução de valetas e bueiros; limpeza de manilhas e meia-manilhas; limpeza e manutenção de mata-burros; limpeza de passagens de água e demais serviços correlatos. Jornada mínima de 40 horas semanais.							
6	Lote 06: Pacote/Colônia/Placa/Barro Alto - 04 pontos • Ponto 01: Trevo Ilha 22°06'36.58"S 44°52'06.00"W • Ponto 02: Trevo da Placa 22°02'03.64"S 44°54'27.23"W • Ponto 03: Barro Alto 22°06'44.46"S 44°52'37.90"W • Ponto 04: Colônia 22°02'45.21"S 44°53'13.48"W	Lote 06: Pacote/Colônia/Placa/Barro Alto - 04 pontos • Ponto 01: Trevo Ilha 22°06'36.58"S 44°52'06.00"W • Ponto 02: Trevo da Placa 22°02'03.64"S 44°54'27.23"W • Ponto 03: Barro Alto 22°06'44.46"S 44°52'37.90"W • Ponto 04: Colônia 22°02'45.21"S 44°53'13.48"W Prestação de serviços contínuos de conservação e manutenção rotineira de estradas vicinais da zona rural, incluindo: drenagem pluvial com recortes e saídas de água; cobertura de buracos; recomposição manual da pista; retirada de galhos e obstáculos; limpeza lateral das estradas; desobstrução de valetas e bueiros; limpeza de manilhas e meia-manilhas; limpeza e manutenção de mata-burros; limpeza de passagens de água e demais serviços correlatos necessários à manutenção das vias rurais. Jornada mínima de 40 horas semanais.	Mês	12	R\$ 2.750,00	R\$ 2.700,00	R\$2.650,00	R\$ 2.650,00	R\$ 31.800,00
7	Lote 07: Gamarra de Cima/Piracicaba/Céu do Gamarra/Ponte do Nirvana/Porto dos Correios/Alto da Cruz - 06 pontos • Ponto 01: Piracicaba / Céu do Gamarra	Lote 07: Gamarra de Cima/Piracicaba/Céu do Gamarra/Ponte do Nirvana/Porto dos Correios/Alto da Cruz - 06 pontos • Ponto 01: Piracicaba / Céu do Gamarra 22°02'43.81"S 44°45'52.93"W	Mês	12	R\$ 2.750,00	R\$ 2.700,00	R\$2.650,00	R\$ 2.650,00	R\$ 31.800,00





MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais

PÁG. 16

	<p>22°02'43.81"S 44°45'52.93"W</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ponto 02: Ponte Nirvana 22°01'32.00"S 44°44'17.26"W • Ponto 03: Ponte Porto Correio 22°00'57.02"S 44°44'48.23"W • Ponto 04: Sumair 22°02'48.73"S 44°43'28.14"W • Ponto 05: Édio 22°03'46.45"S 44°42'39.64"W • Ponto 06: Alto da Cruz / Caldeirão 22°03'44.16"S 44°43'33.93"W 	<ul style="list-style-type: none"> • Ponto 02: Ponte Nirvana 22°01'32.00"S 44°44'17.26"W • Ponto 03: Ponte Porto Correio 22°00'57.02"S 44°44'48.23"W • Ponto 04: Sumair 22°02'48.73"S 44°43'28.14"W • Ponto 05: Édio 22°03'46.45"S 44°42'39.64"W • Ponto 06: Alto da Cruz / Caldeirão 22°03'44.16"S 44°43'33.93"W <p>Prestação de serviços contínuos de conservação e manutenção rotineira de estradas vicinais da zona rural, incluindo: execução de recortes e saídas de água; cobertura de buracos; recomposição manual da pista de rolamento; retirada de galhos e obstáculos; limpeza das laterais das estradas; desobstrução de valetas e bueiros; limpeza de manilhas e meia-manilhas; limpeza e manutenção de mata-burros; limpeza de passagens de água e demais serviços correlatos necessários à conservação das vias rurais. Prestação com jornada mínima de 40 horas semanais.</p>							
8	<p>Lote 08: Gamarra /Ponte do Belém/Recreio/Mamonal/Ponte Nirvana- 4 pontos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ponto 01: Ponte do Belém 21°59'28.79"S 44°50'01.75"W • Ponto 02: Recreio 22°00'53.27"S 44°48'06.31"W • Ponto 03: Ponte do Mamonal 21°58'38.82"S 44°47'44.94"W • Ponto 04: Ponte Nirvana 22°01'32.00"S 44°44'17.26"W <p>Prestação de serviços contínuos de conservação e manutenção rotineira de</p>	<p>Lote 08: Gamarra /Ponte do Belém/Recreio/Mamonal/Ponte Nirvana- 4 pontos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ponto 01: Ponte do Belém 21°59'28.79"S 44°50'01.75"W • Ponto 02: Recreio 22°00'53.27"S 44°48'06.31"W • Ponto 03: Ponte do Mamonal 21°58'38.82"S 44°47'44.94"W • Ponto 04: Ponte Nirvana 22°01'32.00"S 44°44'17.26"W <p>Prestação de serviços contínuos de conservação e manutenção rotineira de</p>	Mês	12	R\$ 2.750,00	R\$ 2.700,00	R\$2.650,00	R\$ 2.650,00	R\$ 31.800,00





MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais

PÁG. 17

		<p>estradas vicinais da zona rural, incluindo: execução de recortes e saídas de água; cobertura de buracos; recomposição manual da pista de rolamento; retirada de galhos e obstáculos; limpeza das laterais das estradas; desobstrução de valetas e bueiros; limpeza de manilhas e meia-manilhas; limpeza e manutenção de mata-burros; limpeza de passagens de água e demais serviços correlatos necessários à conservação das vias rurais. Prestação com jornada mínima de 40 horas semanais.</p>							
9	<p>Lote 09: Sítio/Descida da Cava da Covoca/Mato da Onça/Capela- 06 pontos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ponto 01: Sítio do Liveira / Descida da Cava da Covoca 21°51'42.20"S 44°57'39.91"W • Ponto 02: Trevo do Mato da Onça perto da casa do Tiãozinho 21°51'03.14"S 44°56'41.60"W • Ponto 03: Capela da Santa Rita 21°51'39.24"S 44°55'17.16"W • Ponto 04: Divisa da Serra do Sítio com Vale Formoso 21°52'47.65"S 44°55'12.23"W • Ponto 05: Trevo São Thomé / Seival – Quinzinho 21°50'59.21"S 44°52'20.68"W • Ponto 06: Ponte da Passagem 21°54'22.71"S 44°57'54.59"W 	<p>Lote 09: Sítio/Descida da Cava da Covoca/Mato da Onça/Capela- 06 pontos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ponto 01: Sítio do Liveira / Descida da Cava da Covoca 21°51'42.20"S 44°57'39.91"W • Ponto 02: Trevo do Mato da Onça perto da casa do Tiãozinho 21°51'03.14"S 44°56'41.60"W • Ponto 03: Capela da Santa Rita 21°51'39.24"S 44°55'17.16"W • Ponto 04: Divisa da Serra do Sítio com Vale Formoso 21°52'47.65"S 44°55'12.23"W • Ponto 05: Trevo São Thomé / Seival – Quinzinho 21°50'59.21"S 44°52'20.68"W • Ponto 06: Ponte da Passagem 21°54'22.71"S 44°57'54.59"W <p>Prestação de serviços contínuos de conservação e manutenção rotineira de estradas vicinais da zona rural, compreendendo: execução de recortes e saídas de água para drenagem pluvial; cobertura de buracos e</p>	Mês	12	R\$ 2.750,00	R\$ 2.700,00	R\$2.650,00	R\$ 2.650,00	R\$ 31.800,00





MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais

		recomposição manual da pista de rolamento; retirada de galhos, pedras e demais obstáculos; limpeza das laterais das estradas; limpeza e desobstrução de valetas e bueiros; limpeza e desobstrução de manilhas e meiamanilhas; limpeza e manutenção de mata-burros, incluindo retirada de terra, vegetação e materiais que impeçam o funcionamento adequado; limpeza de passagens de água e demais serviços correlatos necessários à conservação das vias. O prestador deverá disponibilizar mão de obra para execução dos serviços com jornada mínima de 40 horas semanais, sendo a prestação realizada de forma contínua, mediante pagamento mensal.							
10	<p>Lote 10: Maciel / Rosetinha – 05 pontos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ponto 01: Ponte da Tia Lourdes 21°58'14.72"S 44°50'02.21"W • Ponto 02: Rosetinha 21°58'14.72"S 44°50'02.21"W Ponto 03: Ponte do Mamonal 21°58'38.82"S 44°47'44.94"W • Ponto 04: Trevo Maciéis/Rosetinha 21°57'38.21"S 44°49'28.70"W Ponto 05: Cachoeira do Moinho 21°59'18.28"S 44°48'53.01"W 	<p>Lote 10: Maciel / Rosetinha – 05 pontos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ponto 01: Ponte da Tia Lourdes 21°58'14.72"S 44°50'02.21"W • Ponto 02: Rosetinha 21°58'14.72"S 44°50'02.21"W Ponto 03: Ponte do Mamonal 21°58'38.82"S 44°47'44.94"W • Ponto 04: Trevo Maciéis/Rosetinha 21°57'38.21"S 44°49'28.70"W • Ponto 05: Cachoeira do Moinho 21°59'18.28"S 44°48'53.01"W <p>Prestação de serviços contínuos de conservação e manutenção rotineira de estradas vicinais da zona rural, compreendendo: execução de recortes e saídas de água para drenagem pluvial; cobertura de buracos e recomposição manual da pista de rolamento; retirada de</p>	Mês	12	R\$ 2.750,00	R\$ 2.700,00	R\$2.650,00	R\$ 2.650,00	R\$ 31.800,00





		galhos, pedras e demais obstáculos; limpeza das laterais das estradas; limpeza e desobstrução de valetas e bueiros; limpeza e desobstrução de manilhas e meiamanilhas; limpeza e manutenção de mata-burros, incluindo retirada de terra, vegetação e materiais que impeçam o funcionamento adequado; limpeza de passagens de água e demais serviços correlatos necessários à conservação das vias. O prestador deverá disponibilizar mão de obra para execução dos serviços com jornada mínima de 40 horas semanais, sendo a prestação realizada de forma contínua, mediante pagamento mensal.								
									VALOR TOTAL	R\$ 318.000,00

5 – ESTIMATIVA DE VALOR (VI, §1º, 18)

Estima-se como gasto com a presente contratação o importe de R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais).

O valor acima foi aferido através de pesquisa realizada conforme disposto em certidão anexa, conferindo legitimidade ao valor calculado.

6 – DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (VII, §1º, 18)

A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) para prestação contínua de serviços de conservação e manutenção rotineira de estradas vicinais da zona rural do Município de Baependi/MG, visando garantir condições adequadas de trafegabilidade das vias utilizadas pela população rural, pelo transporte escolar e pelo escoamento da produção agrícola.

Os serviços compreenderão a execução de atividades de manutenção de pequena monta, predominantemente de forma manual, incluindo, dentre outras necessárias à adequada conservação das vias: execução de recortes e saídas de água para drenagem pluvial, cobertura de buracos, regularização manual de pequenos trechos da estrada, retirada de galhos e obstáculos, limpeza das laterais das vias, desobstrução de valetas, sarjetas e dispositivos de drenagem, bem como demais serviços correlatos de conservação de estradas vicinais.

A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua, mediante a disponibilização de mão de obra com jornada mínima de 40 (quarenta) horas semanais, destinada à realização das atividades de conservação nas localidades rurais definidas na planilha de itens.





Considerando a dispersão territorial das estradas vicinais do Município, a solução prevê a divisão do objeto em itens correspondentes a diferentes localidades da zona rural, possibilitando a participação de empresas distintas para execução dos serviços em regiões específicas, sem prejuízo da eficiência da execução contratual.

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, com critério de julgamento pelo menor preço por item, tendo em vista a natureza comum dos serviços e o perfil do mercado fornecedor, composto majoritariamente por microempresas, empresas de pequeno porte e prestadores de serviços locais ou regionais, que atuam diretamente nas áreas rurais do Município.

A adoção do pregão presencial visa ampliar a competitividade do certame, facilitando a participação de prestadores locais e regionais que possuem experiência na execução desse tipo de serviço, contribuindo para maior eficiência na execução das atividades e redução de custos operacionais relacionados ao deslocamento das equipes.

A contratada será responsável pelo fornecimento da mão de obra necessária à execução dos serviços, bem como pelo fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos manuais, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, transporte dos trabalhadores, alimentação e demais custos operacionais necessários à execução das atividades, não cabendo à Administração Municipal qualquer ônus adicional além do valor contratado.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal mediante Portaria, ao qual caberá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a jornada mínima de trabalho e a adequada execução dos serviços nas localidades abrangidas pela contratação.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e alinhada às necessidades da Administração, garantindo a manutenção contínua das estradas vicinais da zona rural e contribuindo para a melhoria das condições de mobilidade da população rural do Município.

7 – DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO (VIII, §1º, 18)

Considerando as características do objeto e a extensão territorial das estradas vicinais localizadas na zona rural do Município de Baependi/MG, optou-se pelo parcelamento da contratação em itens distintos, correspondentes às diferentes localidades rurais atendidas pelos serviços de conservação de estradas.

Tal divisão mostra-se tecnicamente viável e administrativamente recomendável, uma vez que cada item representa unidade autônoma de execução, não havendo dependência técnica ou operacional entre as localidades abrangidas pela contratação. O parcelamento do objeto visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de interessados, especialmente microempresas, empresas de pequeno porte e prestadores de serviços locais ou regionais, que atuam diretamente nas áreas rurais e possuem condições de executar os serviços em localidades específicas do Município.

Além disso, a divisão da contratação por localidades contribui para reduzir custos operacionais relacionados ao deslocamento das equipes, favorecendo maior eficiência na execução dos serviços e permitindo resposta mais rápida às necessidades de manutenção das estradas vicinais.

Ressalta-se que o parcelamento não compromete a padronização da execução dos serviços, uma vez que todos os itens possuem descrição técnica idêntica, diferenciando-se apenas quanto à localidade de atuação, garantindo uniformidade na prestação dos serviços.



Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação em itens distintos é tecnicamente adequado, economicamente vantajoso e alinhado aos princípios da competitividade, economicidade e eficiência, previstos na legislação de contratações públicas.

8 – DOS RESULTADOS (IX, §1º, 18)

A presente contratação tem como objetivo garantir a manutenção contínua das estradas vicinais da zona rural do Município de Baependi/MG, assegurando condições adequadas de trafegabilidade, segurança e acesso para os usuários dessas vias. Com a execução regular dos serviços de conservação de estradas rurais, pretende-se reduzir a deterioração das vias causada pela ação das águas pluviais, pelo tráfego de veículos e pelas condições naturais do terreno, promovendo intervenções preventivas e corretivas de pequena monta que contribuam para preservar a infraestrutura viária rural. Entre os principais resultados esperados com a contratação, destacam-se:

- melhoria das condições de trafegabilidade das estradas vicinais, facilitando o deslocamento da população rural;
- garantia de acesso às propriedades rurais, contribuindo para o escoamento da produção agrícola e para o desenvolvimento das atividades econômicas locais;
- manutenção das rotas utilizadas pelo transporte escolar rural, assegurando maior segurança aos estudantes e motoristas;
- redução da ocorrência de danos estruturais nas estradas, por meio da execução contínua de serviços de conservação e manutenção rotineira;
- maior eficiência na gestão da infraestrutura viária rural, mediante a execução sistemática de serviços preventivos de conservação.

Dessa forma, a contratação contribuirá para assegurar melhores condições de mobilidade e acesso nas áreas rurais do Município, atendendo às necessidades da população e promovendo maior eficiência na manutenção da infraestrutura pública.

09 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (X, §1º, 18)

De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, faz-se necessária a realização de licitação, com o critério de julgamento menor Valor por Item. Para a fiscalização da contratação serão informados, mediante portaria, os servidores que atuarão como fiscais de contrato, bem como será previsto sobre a possibilidade de contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. Deverão ser respeitadas as necessidades para abertura de Processo Licitatório conforme dispõe a Lei 14.133/2021.

Ainda, tem-se que os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem capacitação suficiente para aferir a qualidade do produto/serviço a ser fornecido/prestado.

10 – DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (XI, §1º, 18)

Para a adequada execução dos serviços objeto da presente contratação, não foram identificadas, no momento, contratações correlatas ou interdependentes imprescindíveis à implementação da solução proposta.

Os serviços de conservação e manutenção rotineira de estradas vicinais da zona rural possuem natureza autônoma, podendo ser executados de forma independente pelas



empresas contratadas, mediante disponibilização de mão de obra e utilização de ferramentas e equipamentos manuais necessários à realização das atividades previstas.

Eventuais serviços complementares relacionados à manutenção da infraestrutura viária rural, tais como obras de maior complexidade, intervenções com utilização de maquinário pesado, recuperação estrutural de trechos de estrada ou implantação de dispositivos de drenagem, quando necessários, poderão ser objeto de contratações específicas e independentes, a serem conduzidas pela Administração Municipal em processos próprios.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação não depende de outras contratações previamente realizadas ou em andamento, podendo ser executada de forma autônoma, sem prejuízo da eventual realização de contratações futuras relacionadas à manutenção da infraestrutura viária rural do Município.

11 – DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (XII, §1º, 18)

A execução dos serviços de conservação e manutenção rotineira de estradas vicinais da zona rural poderá gerar impactos ambientais de pequena magnitude, decorrentes principalmente das intervenções necessárias à manutenção das condições de trafegabilidade das vias.

Dentre os possíveis impactos ambientais associados à execução dos serviços, destacam-se a movimentação pontual de solo, remoção de vegetação rasteira nas margens das estradas, limpeza de valetas e dispositivos de drenagem, bem como o manejo de materiais orgânicos e resíduos provenientes da limpeza das vias.

Contudo, tais intervenções possuem caráter localizado, de baixa complexidade e curta duração, sendo inerentes às atividades de conservação rotineira das estradas vicinais e necessárias para garantir o adequado escoamento das águas pluviais e prevenir processos erosivos que possam comprometer a infraestrutura viária rural.

A execução adequada dos serviços de conservação contribui, inclusive, para mitigar impactos ambientais mais significativos, uma vez que a manutenção de recortes de água, valetas e dispositivos de drenagem auxilia na prevenção de erosões, enxurradas e degradação das estradas.

A contratada deverá adotar boas práticas ambientais durante a execução dos serviços, evitando intervenções desnecessárias, promovendo o correto manejo dos resíduos gerados e observando as normas ambientais aplicáveis, de modo a minimizar eventuais impactos ao meio ambiente.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da execução do objeto são considerados de baixo impacto e plenamente mitigáveis, desde que observadas as boas práticas de conservação e manutenção das estradas rurais.

12 – DA CONCLUSÃO (XIII, §1º, 18)

Pelo exposto, conclui-se que a maneira mais adequada para a contratação pretendida, será o Pregão Presencial, pelo menor Valor por item, nos termos e condições supramencionados.

Baependi, 15 de maio de 2026.

José Maria do Nascimento
Secretaria Municipal de Infraestrutura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2958-571B-716B-9C07

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE MARIA DO NASCIMENTO (CPF 003.XXX.XXX-26) em 15/05/2026 17:13:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://baependi.1doc.com.br/verificacao/2958-571B-716B-9C07>